



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano XII | Edição nº 1936

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	25

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.610
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Reajusta o valor da tarifa de remuneração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 013/2020 - Concorrência Pública 005/2019, que dispõe sobre a Contrato de Concessão para prestação e exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO a previsão disposta no Art. 10 da Lei nº 8.987/1995 – Lei das Concessões, de reajustes e revisão contratuais nos termos e condições do edital e contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual;

CONSIDERANDO o direito da concessionária expresso no Inciso II da Cláusula 32ª do Contrato nº 013/2020, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão;

CONSIDERANDO a previsão no Art. 9º § 7º da Lei Federal nº 12587/2012, da competência do município na fixação, reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a revisão ordinária da tarifa de remuneração, nos termos da Cláusula 23ª do Contrato, em especial dos estudos contidos no PA nº 30341/2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 943, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o aporte de recursos para a modicidade tarifária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO os esforços da Municipalidade em garantir a toda a população um transporte coletivo municipal moderno e de qualidade, que atenda efetivamente as necessidades da população;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa de remuneração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Bragança Paulista fica reajustada para R\$ 11,01 (onze reais e um centavo).

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7100
www.braganca.sp.gov.br / gabinete@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



Art. 2º A tarifa pública do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros permanece fixada em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os procedimentos de aporte de recursos para pagamento do subsídio tarifário deverão observar o contido na lei Complementar nº 943, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o aporte de recursos para a modicidade tarifária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 2024.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos
Secretário Chefe de Gabinete
Resp. p/ Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Stefania Penteado Corradini Rela
Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração

Rogério Crantschaninov
Secretário Mun. de Mobilidade Urbana

Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

**DECRETO Nº 4.611
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO
DE VIAS PÚBLICAS E SUBSOLO,
PARA A INSTALAÇÃO DE TÚNEL
SUBTERRÂNEO INTERLIGANDO OS
IMÓVEIS NÚMERO 528 E 479 DA RUA
ARMELINA PEREIRA DE SOUZA.**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, conforme o disposto nos artigos nº 127 a 139 da Lei Complementar nº 556/2007, e considerando o disposto no contido nos Processos Administrativos nº 1.442/2024, 3.451/2024, 5.212/2024 e 8.648/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à FARMINA PETFOODS BRASIL LTDA o uso de vias públicas e subsolo, para instalação de um túnel interligando os imóveis número 528 e 479, situados em lados opostos da Rua Armelina Pereira de Souza.

Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada a título precário e oneroso e em caráter pessoal e intransferível.

Art. 3º As condições da permissão de uso objeto do presente Decreto serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 2024.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Resp. p/ Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Camilla Gallucci Tomaselli

Secretária Mun. de Planejamento

Rogério Crantschaninov

Secretário Mun. de Mobilidade Urbana

Benedito Carvalho Junior

Secretário Mun. de Obras

Rosângela Apda. Rodrigues Gonçalves

Resp. p/ Secretaria Mun. de Finanças

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS PÚBLICAS E
SUBSOLO, PARA A INSTALAÇÃO DE TÚNEL SUBTERRÂNEO
INTERLIGANDO OS IMÓVEIS NÚMERO 528 E 479, SITUADOS
EM LADOS OPOSTOS DA RUA ARMELINA PEREIRA DE
SOUZA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede localizada à Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA, doravante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado FARMINA PETFOODS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.707.195/0001-65, com sede na Rua Armelina Pereira de Souza, nº 479, bairro Água Comprida, Bragança Paulista, SP, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Kazuo Hara, portador do RG 18.513.877 SSP/SP e CPF 115.642.778-95, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão de Uso,

sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PERMITENTE, por força do presente instrumento, obriga-se e se compromete para com a PERMISSIONÁRIA a permitir o uso de vias públicas e subsolo, para instalação de um túnel interligando os imóveis número 528 e 479 da Rua Armelina Pereira de Souza, imóveis estes situados em lados opostos da rua. A utilização do túnel será **exclusiva para movimentação de embalagens, produtos acabado (ensacados, paletizados e encaixotados, semiacabados (a granel por tubulação, material de marketing (com amostras)** entre imóveis de mesmo proprietário e mesma utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

1 - A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela implantação do túnel cito como objeto, conforme os projetos, memoriais e demais especificações constantes do processo administrativo nº 18027/2024.

2 - A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir a permissão a ela outorgada.

3 - A atividade desenvolvida pela PERMISSIONÁRIA deverá atender todas as normas e legislações vigentes municipais, estaduais e federais, inclusive as normas específicas conforme especificado em memorial descritivo aprovado pelo PERMITENTE.

4 - A atividade e a execução da obra por parte da PERMISSIONÁRIA não poderão perturbar ou causar incômodo às unidades de vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de odores, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local.

5 - Havendo desconformidade entre o projeto aprovado e sua execução, a PERMISSIONÁRIA ficará compelida ao refazimento da obra ou serviço, suportando os custos decorrentes, além de responder pelas perdas e danos que tenha causado ou venha a causar, mesmo que involuntariamente, a terceiros ou ao PERMITENTE, com a readaptação imposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6 - A PERMISSIONÁRIA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Serviços e Secretaria Municipal de Mobilidade urbana, cronograma e relatórios sobre o andamento da obra de forma a se compatibilizar os respectivos interesses quando da apresentação dos projetos específicos.

7 - A PERMISSIONÁRIA será responsável pela reparação de quaisquer área e/ou equipamento público prejudicado na execução das obras e serviços, nos padrões existentes e de acordo com o especificado na legislação municipal específica, em especial à Lei Complementar nº 868, de 5 de junho de 2019, sob pena de embargo da obra ou retenção proporcional da caução, considerando - se os custos dos reparos.

8 - A autorização para execução dos serviços só será emitida pela Secretaria Municipal de Serviços após a comprovação do recolhimento da caução, calculada, conforme contante no processo administrativo nº 18027/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal a ser pago pela PERMISSIONÁRIA, denominada de contribuição pecuniária, é de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos), considerando, para tanto, a fórmula $Vm = E \times L \times P \times C$, na qual:



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento ao PERMITENTE pela outorga da permissão, no _____ dia de cada mês.

Parágrafo Único. O pagamento da contribuição poderá ser

feito em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), desde que obedecido o valor anual correspondente

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução das obras e serviços ficarão a cargo das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO

A presente permissão de uso é conferida a título precário e oneroso em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A desobediência injustificada às disposições constantes no presente Termo de Permissão de Uso sujeitará a PERMISSIONÁRIA às seguintes penalidades:

I - advertência, a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Serviços, em razão da inobservância de quaisquer das disposições deste Termo de Permissão de Uso;

II - multa no importe de 20 % (vinte por cento) do valor da contribuição pecuniária mensal, a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Serviços, sempre que a PERMISSIONÁRIA não atender à notificação do órgão fiscalizador, quando da inobservância do projeto na execução da obra ou serviço;

III - suspensão de aprovação de novos projetos, a ser aplicada pelo órgão responsável pela aprovação do projeto, na hipótese da PERMISSIONÁRIA, injustificadamente, persistir na infração referida no inciso II da presente cláusula por um período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Além das disposições deste Termo, aplicam-se à presente permissão de uso as normas da Lei Complementar nº 556/07 e no respectivo projeto aprovado.

2 - A PERMISSIONÁRIA deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o PERMITENTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Competentes, com decisão final do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista,

**PORTARIA Nº 12.762
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora, a pedido.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de dezembro de 2024, a Sra. DIANA APARECIDA FERREIRA DORNELAS, do emprego de Professor de Ensino Fundamental, considerando o contido no Processo Administrativo nº 35309/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 12.763
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre cessação de designação de servidores municipais para atuarem como Diretores Substitutos.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 457/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 21 de dezembro de 2024, a designação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Diretores Substitutos, retornando aos seus respectivos cargos de origem:

- I - ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 7321;
- II - ALINE CECILIA RALISE ANTONIO MENIN, Matrícula nº 9759;
- III - ANA PAULA KATAYAMA, Matrícula nº 7309;
- IV - CARINA SPERENDIO, Matrícula nº 11558;
- V - CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula nº 7393 e 10874;
- VI - CRISTIANE MARIA ROJAS PIOVESAN, Matrícula nº 6037;
- VII - ELIANA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 8625 e 11620;
- VIII - ELISANGELA COSTA VIEIRA, Matrícula nº 7415;
- IX - HELOIZA ROBERTA MOREIRA FINCO, Matrícula nº 9779;
- X - JANAINA CRISTINA MENDES, Matrícula nº 12162;
- XI - JAQUELINE RODRIGUES MACHADO GOMES, Matrícula nº 14070;
- XII - KATIA ABIGAIL ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 7279;
- XIII - LAILA BULGARELLI BORTZ, Matrícula nº 11568 e 14232;
- XIV - LIGIA ROMAGNOLI, Matrícula nº 7280 e 11929;
- XV - LUCIANA HELENA DE OLIVEIRA ALEXANDRE, Matrícula nº 10010;
- XVI - MAGDA DE LIMA CEZAR SANCHEZ, Matrícula nº 8174;
- XVII - MARA ROSANA BASTOS DA SILVA, Matrícula nº 9631 e 11550;
- XVIII - MARLY SILVA CARDOSO, Matrícula nº 10031;
- XIX - MONICA CRISTINA BUENO DE CAMARGO, Matrícula nº 11934;
- XX - RODRIGO BERNUCCIO, Matrícula nº 9481;
- XXI - SAMANTA ROBERTA BARTOLOMEI OLIVEIRA E SILVA, Matrícula nº 4629 e 7270;
- XXII - TIAGO HIGASHIZIMA ALMEIDA, Matrícula nº 10905 e 13996;
- XXIII - VALQUIRIA CORREDOR, Matrícula nº 3924;
- XXIV - VIVIANE APARECIDA DE SOUZA, Matrícula nº 7236 e 12222.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2024.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 12.764
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre cessação de designação de servidores municipais para atuarem como Vice-Diretores de Escola.



O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas na alínea “b”, § 3º, do Artigo 35, da Lei Complementar nº 457/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 21 de dezembro de 2024, a designação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Vice-Diretores de Escola, retornando aos seus respectivos cargos de origem:

SERVIDOR	Matrícula	ESCOLA MUNICIPAL
ALETEIA CRISTINA GASPARELLO FERNANDEZ	6160 e 11080	Prof. FERNANDO DA SILVA LEME
ANA MARA GALASSO ROMERA	10882	Prof. Dr. FRANCISCO MURILO PINTO
CECILIA TEIXEIRA PINTO	13562	COM. HAFIZ ABI CHEDID / PE. ALDO BOLINI
CRISTIANE APARECIDA DE PAULA LIMA	7641	Prof. Dr. AFFONSO RISI
CRISTIANE DORTA MORAES	7251	Profa. HAIDÉE MARÇAL SERBIN
EDNA MARIA MOLISANI CARVALHO	4660 e 11019	Profa. MARIA THEREZA CACOSSI SALEMA
ELAINE ROBERTA SANTOS COGHETTO	8118	Prof. ANTONIO JOSÉ DA FONSECA / PROF. DR. NELSON CARROZZO
LILIANE MIRANDA DE LIMA RIBEIRO	9989	PADRE DONATO VAGLIO
LUCIANA CIMAROLLI DENTELLO ANDRADE	9710 e 15878	Desembargador Prof. Dr. PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA
LUCILENE ALVES DE SOUZA	6493 e 10835	Dr. JORGE TIBIRIÇÁ
MARIA ALICE DONATI PEREIRA	6158	Prof. CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA / Profa. SARA MORITZ ARONOVICH
MARISA ALVAREZ GOMES	3915 e 4735	Prof. DINORAH RAMOS
PALOMA ALVES DE OLIVEIRA	14240	Profa. MARIA ELISA QUADROS CÂMARA
RICARDO DELLATORRE	13923	Prof. FERNANDO AMOS SIRIANI
ROSMERI SILVA DE ALMEIDA	9760 e 10833	Prof. ABNER ANTONIO SPERENDIO
WESLEY CEZAR DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR	16406	Prof. ABNER ANTONIO SPERENDIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2024.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 12.765
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre cessação de designação de servidores municipais para o cargo de Professores Coordenadores.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 457/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 21 de dezembro de 2024, a designação dos servidores abaixo relacionados, para o cargo de Professores Coordenadores, retornando aos seus respectivos cargos de origem:

- I - ADRIANA APARECIDA CATADORI BARBOSA;
- II - ALICE CRISTINA DA SILVA BARBARESCO;
- III - ANA KAROLINE CONSTANTINI SILVERIO MORANDIN;
- IV - ANA MARA BARBOSA DE OLIVEIRA;
- V - ANA PAULA CORAZZA DE CAMARGO;
- VI - ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA;
- VII - ANDREA LUCIANE GASPAROTO VILLAÇA;
- VIII - ANDREIA FERNANDA CRISTINO;
- IX - ANDRESA LUCENA CASTRO;
- X - ANGELA MIE SUZUKI;
- XI - BEATRIZ MORI DE OLIVEIRA FERNANDES;
- XII - BRUNA ALVARENGA COLLI DE ARAUJO;
- XIII - CAMILA ANDREA ROMANELO PEDROSO;
- XIV - CARLA ALESSANDRA APPEZZATO LIMA;
- XV - CARLA CECCHETTINI BARATELLA;
- XVI - CAROLINE APARECIDA DA SILVA SENCIANI;
- XVII - CATIA CRISTINA AMBIEL ALVES;
- XVIII - CLOTILDE DE OLIVEIRA CAMPOS;
- XIX - CRISTIANE APARECIDA ARNALDI DE SANCTIS;
- XX - DANIELE CRISTIANE DE AVILA;
- XXI - EDIVAL ARAUJO FERREIRA;
- XXII - EDNA CRISTINA OCCHIETTI PUGLIA;
- XXIII - ELISANDRA AP SERINOLI SILVA;
- XXIV - ERISVANIA DE LIMA;
- XXV - GISELA ADRIANA DE LIMA VASCONCELOS;
- XXVI - GISELE GONÇALVES DE CARVALHO;
- XXVII - GISELE OLIVEIRA BERTELLI CACOSSI;
- XXVIII - GRAZIELA CAVALCANTI GIANI;
- XXIX - HEIDE DE FREITAS DO NASCIMENTO;
- XXX - INARA LOPES BELLOTTO;
- XXXI - JANAINA FERNANDES DA CUNHA;
- XXXII - JOÃO GILBERTO VICENTIN MANOEL;
- XXXIII - JULIANA APARECIDA BUENO;
- XXXIV - KAREN DE ALMEIDA CAMPOS;
- XXXV - KATIA APARECIDA CAMPEÃO;
- XXXVI - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA BASSI;
- XXXVII - LUIZ GONZAGA BATISTA NETO;
- XXXVIII - MAGDA RAMOS MACRINEU;
- XXXIX - MARCIA DOS SANTOS XAVIER CONDADO;
- XL - MARIA CAROLINA PELICCI;
- XLI - MARIA CRISTINA MUNOZ FRANCO;
- XLII - MARIA LETICIA DE JESUS PINHEIRO;
- XLIII - MARIA MADALENA GIANINI;
- XLIV - MARLI APARECIDA DE SOUSA DIAS;
- XLV - MAYARA CRISTINA DE LIMA BARBOSA DUARTE;
- XLVI - MELISSA BELTRAME TEIXEIRA;

XLVII - PATRICIA DA SILVA FELIX DIAS;
XLVIII - PRISCILA BUENO GARCIA;
XLIX - RAFAELA PRADO OKAMOTO;
L - RENATA CRISTINA SCHON PAPAZOGLOU;
LI - RITA CRISTINA NOGUEIRA CARVALHO;
LII - ROSANA DEL BUONO CHIESSI RIBEIRO;
LIII - ROSANGELA DIAS DA SILVA CUSTODIO;
LIV - SABRINA SARAIVA LOURO ROMANO;
LV - SIMONE CARNIELI GALASSO PANNUNZIO;
LVI - SIMONI CABRAL DE OLIVEIRA VITORIO;
LVII - SULLY MARTA SANTANA FERREIRA VERDI;
LVIII - TATIANA CARVALHO NAGAI ARROYO;
LIX - TATIANE APARECIDA GONÇALVES;
LX - TELMA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA;
LXI - TELMA APARECIDA DA SILVA;
LXII - VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO;
LXIII - VIVIANE DA SILVA CAMARGO FERREIRA;
LXIV - VIVIANE DE FATIMA BONDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2024.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2024.

.....
PORTARIA Nº 12.774
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Processo
Administrativo Disciplinar.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.520, 10 de julho de 2017; e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 35444/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a servidora A.S.G., matrícula nº 14012, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a prática de infração funcional, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: Dra. Tatiana Liza da Cunha – Presidente, Dr. José Maria de Faria Araújo – Membro, Dra. Josiani Gonçalves Bueno Jameli – Membro e Sra. Martha Nardy Marzagão – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 2024.
.....



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO nº 01/2024 – Reconhecimento Cultural

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital oriundo da Política Municipal de Fomento à Cultura no âmbito do Município de Bragança Paulista como incentivo financeiro em razão da trajetória e desenvolvimento de projetos de fazedores de cultura e coletivos artísticos e/ou culturais no âmbito municipal, mediante investimento orçamentário próprio, observando-se as regras deste Edital, da Lei Complementar Municipal nº 955/2022 (Lei de Incentivo à Cultura), do Decreto Federal nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis. O **período de inscrição terá duração de 45 dias corridos**, contados a partir da publicação deste instrumento de seleção na Imprensa Oficial do Município.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todas as informações referentes ao Edital constam no site da Prefeitura de Bragança Paulista, em página destinada às ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo <https://braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo>, no menudestinado à Lei de Incentivo à Cultura.
- 1.2. Entende-se por agente cultural: artistas, fazedores e trabalhadores da arte e cultura, que estejam em atividade (ativos, portanto) no Município de Bragança Paulista, nos diversos segmentos, funções e áreas artísticos e culturais. Incluindo, além de artistas, os técnicos, produtores, iluminadores, técnico de som, cenotécnicos, roadies, memorialistas, pesquisadores, curadores, mestres de cultura popular e toda a gama de fazedores culturais que compõem a cadeia produtiva da cultura.
- 1.3. Entende-se por reconhecimento da trajetória cultural: a valorização, o respeito e apreciação das ações culturais realizadas por agentes culturais que contribuem significativamente para o enriquecimento da cultura local.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade municipal por meio de premiação em razão do desenvolvimento de projetos culturais em suas diversas modalidades, estimulando fazedores de cultura no engajamento artístico municipal.
- 2.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de agentes culturais, fazedores de cultura e iniciativas com relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Bragança Paulista, nas seguintes categorias:
 - I. Artes cênicas, performáticas e corporais, incluídas dança e expressões corporais;
 - II. Música;
 - III. Cultura Digital e Audiovisual;
 - IV. Patrimônio Cultural Material e Imaterial e/ou histórico, incluída museologia;
 - V. Artes Visuais e Gráficas;
 - VI. Literatura, livro e leitura;
 - VII. Economia da Cultura;
 - VIII. Cultura Popular e Tradicional, incluída arte circense;
 - IX. Cultura Afro-brasileira;
 - X. Culturas Urbanas;
 - XI. Culturas de Identidade Étnica;
 - XII. Culturas de Diversidade Sexual e de Gênero;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- XIII. Culturas de Matriz Africana;
- XIV. Artesanato;
- XV. Manifestações Culturais ligadas à Religiosidade;
- XVI. Projetos culturais oriundos de ações de Instituições de Ensino superior sediadas no Município.

2.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras ou exigência de contrapartida, mediante recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 3.1. Reconhecer projetos de trabalho, continuados ou não, de produção cultural, bem como ações culturais, estimulando o desenvolvimento e a valorização dos agentes culturais bragantinos;
- 3.2. Gratificar ações de produção artística e cultural de fazedores locais;
- 3.3. Promover o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

4. DO VALOR DESTINADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

- 4.1. O montante destinado para este Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a premiação de reconhecimento cultural por meio de repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Cultura ao Agente Cultural.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 1.9.9.9.99.2.1.0060 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Lei nº 5.005, de 1º de dezembro de 2023 (Anexo II).
- 4.3. A distribuição dos recursos entre as categorias contempladas neste edital está de acordo com a média de projetos inscritos em certames anteriores no âmbito cultural, consultas públicas, as oitivas realizadas por cada segmento dirigidas pelos representantes de classe junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e planejadas conforme Sistema Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O Município e o candidato se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

Período de inscrição	45 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município
Análise das candidaturas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Saneamento das falhas encontradas	Até 12 dias úteis após o encerramento do período de inscrição
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 5 dias úteis
Prazo de recurso contra a decisão de indeferimento da inscrição	2 dias úteis da data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
Análise dos recursos e publicação	Até 5 dias úteis
Envio das candidaturas aos pareceristas da Comissão de Seleção	Até 2 dias úteis
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	Até 12 dias úteis



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Recepção dos pareceres técnicos pela SMCT e Publicação da classificação dos candidatos selecionados	Até 5 dias úteis
Prazo de recurso contra a classificação dos candidatos selecionados	3 dias úteis da data da publicação da classificação dos candidatos selecionados
Análise dos recursos e publicação	Até 5 dias úteis
Envio da documentação do candidato selecionado	Até 3 dias úteis
Divulgação do resultado	3 dias úteis
Do recebimento dos recursos financeiros e assinatura do recibo de pagamento	Até 28 dias corridos

6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Podem se inscrever neste Edital artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
- 6.2. O candidato deverá ser residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Bragança Paulista há **pelo menos 2 (dois) anos**.
- 6.3. O candidato pode ser:
 - I. Pessoa Física, maior de 18 anos;
 - II. Microempreendedor Individual (MEI);
 - III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (exemplo: associação, fundação, cooperativa etc.);
 - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
- 6.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da sua candidatura.
- 6.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
 - 6.5.1. Para fins deste Edital, entende-se por coletivos os grupos formados por pessoas que organizam atividades artísticas e/ou culturais, como teatro, dança, exposições, oficinas, entre outras.
- 6.6. É vedada a candidatura de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.
- 6.7. É vedada a candidatura de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.
- 6.8. O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no item 6.9.
- 6.9. O proponente que é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está impedido de concorrer neste Edital.
 - 6.9.1. O disposto no item anterior se aplica nos casos em que o referido servidor tiver atuado diretamente nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 6.10. Estão impedidos de participar deste Edital os servidores públicos, efetivos ou comissionados, vinculados à Prefeitura de Bragança Paulista; proponentes que sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento de formulário do Google, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/8LJDvKkWHLevdqmSA>, pelo qual será possível o preenchimento das informações relativas à ficha de inscrição, histórico de ações culturais e inserção de portfólio.
- 7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 7.2. **Período de inscrição:** 45 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, incluindo o dia da publicação, sendo aceitas as inscrições efetuadas até às 23:59:59 (horário de Brasília) do quadragésimo quintodia.
- 7.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 7.4. Cada proponente poderá se inscrever em apenas 1 (uma) categoria de premiação neste Edital.
- 7.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesma candidatura, de mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora do preenchimento do formulário relativo à inscrição.
- 7.5. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.6. A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário disponibilizado com as informações relativas à candidatura, conforme especificado a seguir:
- a) Identificação do candidato;
 - b) Se tratar de coletivo cultural, inserção da declaração (modelo anexo do Edital) assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física;
 - c) Informação se o candidato se enquadra em algum dos critérios para o bônus de pontuação, conforme disposto no item 8.2; e inserção das autodeclarações nas hipóteses dos incisos I, II e III e justificativa do enquadramento nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, sendo que nestas últimas também será analisado o portfólio enviado pelo proponente para verificar se faz jus ao bônus de pontuação;
 - d) Informar a categoria na qual o proponente pretende concorrer;
 - e) Informar data de início da atuação como agente cultural no Município de Bragança Paulista;
 - f) Currículo do proponente e, nos casos de coletivos/grupos incluir mini currículos dos demais integrantes;
 - g) Relação das ações culturais e artísticas desenvolvidas nos últimos anos que evidenciem sua relevância cultural, devendo tais ações estarem relacionadas à categoria para qual a inscrição foi realizada;
 - h) Inserção de portfólio do proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Bragança Paulista, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, links com materiais em vídeo e/ou áudio, entre outros, devendo tais materiais estarem relacionados à categoria para qual a inscrição foi realizada;
 - i) Informações adicionais, se houver.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 7.7. Com a efetivação da inscrição no padrão proposto, via formulário, o proponente receberá um e-mail contendo mensagem de confirmação do envio da inscrição.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do proponente/candidato o envio da documentação solicitada; a utilização de links externos e do recurso de armazenamento em “nuvem” devem ser disponibilizados com permissão de acesso integral pelos pareceristas a fim de possibilitar a análise do portfólio.
- 7.8.1. O ônus da impossibilidade de acesso e leitura de qualquer arquivo disponível por link externo recai exclusivamente na análise da inscrição do candidato.
- 7.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a análise das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas encontradas dentro do prazo previsto no item 5, comunicando os candidatos interessados nos endereços eletrônicos inseridos nos formulários de inscrição.
- 7.9.1. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes no ato da inscrição ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido, correção de informações conflitantes entre o formulário e os documentos enviados, entre outros.
- 7.9.2. O não saneamento da inscrição no período estipulado, será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.
- 7.10. Serão consideradas deferidas as inscrições corretamente efetivadas.
- 7.11. Será divulgada na Imprensa Oficial do Município a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.
- 7.12. Todas as candidaturas deferidas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.
- 7.13. A Secretaria de Cultura e Turismo de Bragança Paulista pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a candidatura pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 7.14. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos na Imprensa Oficial do Município.
- 7.14.1. Não haverá comunicação das etapas deste Edital por meio diverso.
- 7.15. Eventuais dúvidas a respeito da inscrição e/ou do preenchimento do formulário poderão ser enviadas ao endereço eletrônico leideincentivocultura2024@braganca.sp.gov.br.

8. DA POLÍTICA AFIRMATIVA

- 8.1. O presente Edital assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de minorias, tais como pessoas negras (pretas e pardas), pessoas do segmento LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, indígenas e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação.
- 8.2. Do **bônus de pontuação**: Na pontuação final obtida pelo candidato na avaliação técnica dos pareceristas, serão acrescidos 1 (um) ponto, caso o proponente se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma das situações abaixo:
- I. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa negra (preta ou parda);
 - II. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for indígena;
 - III. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- IV. Se o proponente demonstrar que suas ações culturais trabalharam com a temática LGBTQIAPN+ de modo a contribuir para promover a inclusão, combater a discriminação e aumentar a conscientização sobre questões relacionadas à diversidade de gênero e sexualidade;
- V. Se o proponente demonstrar que suas ações culturais foram direcionadas à população em situação de vulnerabilidade social, a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e/ou a instituições de acolhimento;
- VI. Se o proponente demonstrar que suas ações culturais abordaram linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos vulnerabilizados socialmente ao longo da história;
- 8.3. O proponente assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações alusivas às hipóteses de aplicação do bônus na pontuação, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
- 8.4. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses elencadas no item 8.2, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 1 (um) ponto.

9. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO

- 9.1. A quantidade dos candidatos selecionados em suas respectivas faixas está disposta em tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	TOTAL DE RECURSOS PREVISTOS
1. Artes cênicas, performáticas e corporais, incluídas dança e expressões corporais	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
2. Música	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
3. Cultura Digital e Audiovisual	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
4. Patrimônio Cultural Material e Imaterial e/ou histórico, incluída museologia	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
5. Artes Visuais e Gráficas	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
6. Literatura, livro e leitura	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
7. Economia da Cultura	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
8. Cultura Popular e Tradicional, incluída arte circense	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
9. Cultura Afro-brasileira	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
10. Culturas Urbanas	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11. Culturas de Identidade Étnica	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
12. Culturas de Diversidade Sexual e de Gênero	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
13. Culturas de Matriz Africana	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
14. Artesanato	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
15. Manifestações Culturais ligadas à Religiosidade	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
16. Projetos culturais oriundos de ações de Instituições de Ensino superior sediadas no Município	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
TOTAL DE RECURSOS EMPREGADOS			R\$ 600.000,00

9.2. Caso a quantidade de candidatos selecionados para determinada categoria não atinja o total de premiações previstas, e havendo candidatos suplentes em outras categorias, haverá o remanejamento dos recursos remanescentes para os suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria em que foi inscrito, respeitando-se a ordem de classificação.

9.3. Caso não haja candidatos selecionados suficientes, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para a elaboração de novos Editais de fomento cultural desta Secretaria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é composta por cinco pareceristas técnicos especializados e qualificados, selecionados e contratados mediante o Chamamento Público nº 21/2022 realizado pela Prefeitura de Bragança Paulista.

10.2. A relação dos pareceristas que integram a presente Comissão de Seleção que avaliará as candidaturas inscritas neste Edital será publicada na Imprensa Oficial do Município.

10.3. A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos candidatos com inscrição deferida, emitindo parecer técnico para cada um além da sua pontuação para os critérios estabelecidos, conforme este Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação dos projetos submetidos à análise dos pareceristas de acordo com os critérios e sistema de pontuação a seguir:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Critério	Pontuação
Atuação/Trajatória do Proponente: Atuação, trajetória e contribuições relevantes no segmento cultural que o proponente se inscreveu.	0 a 6
Currículo e Qualificação do Proponente: será avaliada a qualificação técnica, artística	0 a 6
e cultural do proponente e da equipe, quando o caso. Além do alinhamento do currículo do agente cultural à categoria em que concorre.	
Documentação e Reconhecimento: Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares) e como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 a 6
Impacto Social: Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na categoria, no público beneficiado, ou na participação de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0 a 6
Contribuição Sociocultural: Contribuição do proponente para a(s) comunidade(s) em que atua, sua capacidade de mobilização e transformação.	0 a 6
Pontuação Total	0 a 30

Parâmetros da Pontuação	
De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 3 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 4 a 5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
6 pontos	Atende plenamente ao critério
Acréscimo de 1 ponto na pontuação final	Bônus de Pontuação considerando as ações afirmativas previstas no item 8.2.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 11.2. O parecerista avaliador do projeto poderá fracionar a nota aplicada em cada critério em, no máximo, 0,5 ponto.
- 11.3. Projetos que obtiverem pontuação total igual ou inferior a 15 (quinze) pontos serão desclassificados.
- 11.4. Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a pontuação atribuída em cada um dos critérios avaliados.
- 11.5. O candidato será avaliado por cada membro da Comissão de Seleção, sendo-lhe atribuída pontuação em cada parecer técnico.
- 11.6. A pontuação final do candidato será aquela resultante da média aritmética simples das 5 pontuações atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5}{5}$$

- 11.6.1. O bônus de pontuação, quando aplicável, será acrescido somente na pontuação final do candidato.

12. DO RESULTADO DA PREMIAÇÃO

- 12.1. Após a avaliação técnica dos candidatos inscritos neste Edital pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá os pareceres técnicos emitidos e computará a respectiva pontuação final, elaborando a lista de classificação.
- 12.1. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será acima de 15 pontos.
- 12.2. Para fins de classificação dos projetos selecionados, havendo empate entre a pontuação final dos candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem:
- a) Maior pontuação no critério Impacto Social;
 - b) Maior pontuação no critério Contribuição Sociocultural;
 - c) Maior pontuação no critério Atuação/Trajetória;
 - d) Maior pontuação no critério Currículo e Qualificação;
 - e) Maior pontuação no critério Documentação e Reconhecimento;
- 12.3. Da lista de classificação constará os candidatos selecionados no quantitativo liberado para cada categoria, seus respectivos suplentes e desclassificados.
- 12.4. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1. O candidato selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico leideincentivocultura2024@braganca.sp.gov.br os seguintes documentos:
- 13.1.1. Para proponente pessoa física:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG frente e verso);
 - b) Caso o documento de identificação civil não contenha o número de CPF, apresentar cópia do CPF;
 - c) Comprovante de residência, de forma a comprovar a residência no Município de Bragança Paulista nos últimos 2 (dois) anos (podendo ser apresentando um comprovante datado de dois anos, um segundo comprovante datado de um ano e outro comprovante dos últimos 3 meses);
 - a. Caso o(a) Proponente resida com terceiros e não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, CNH, etc.) em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia.
 - b. A comprovação de residência poderá ser substituída pela autodeclaração de residência do(a) Proponente, nos termos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

da Lei Federal 7.115/83, nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

- d) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor da premiação no formato disponibilizado como anexo ao Edital;
- e) Se tratar de representante de coletivo cultural, apresentar declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Nesta hipótese, será aceito o envio dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência) apenas do representante legal do coletivo ou grupo;
- f) Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Estaduais e Municipais.

13.1.2. Para proponente MEI:

- a) Os mesmos documentos relacionados para pessoa física; e
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

13.1.3. Para proponente pessoa jurídica:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica—CNPJ;
- b) Comprovação da sede no Município de Bragança Paulista;
- c) Ato constitutivo: Estatuto da Entidade devidamente registrado; e Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias;
- d) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade (RG) do(s) representante(s) legal(is);
- e) Cópia(s) simples do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor do prêmio, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão negativa de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, se for o caso;

13.2. O prazo para o envio da documentação solicitada está previsto no item 5 deste Edital.

13.3. O não envio da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

13.4. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

13.5. A qualquer tempo, fica a SMCT autorizada a fazer diligências a fim de esclarecer dúvidas com relação aos documentos comprobatórios deste Edital.

14. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O prazo para recurso referente ao indeferimento da inscrição é de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação das inscrições deferidas e indeferidas na Imprensa Oficial do Município.

14.2. O prazo para recurso referente à classificação dos candidatos selecionados é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da classificação na Imprensa Oficial do Município.

14.3. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados.

14.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal nº 4.348/2023 de 21 de dezembro de 2023.

14.5. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 14.6. A homologação deste Edital se concretizará com a publicação da lista dos candidatos selecionados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a categoria.

15. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1. O candidato contemplado neste Edital assinará o Recibo de Premiação Cultural.
- 15.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará as datas e horários previstos para referida assinatura.
- 15.2. Os recursos oriundos da premiação serão depositados/transferidos pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único.
- 15.2.1. Fica o beneficiário, pessoa física ou jurídica, desde já ciente da eventual incidência de impostos no recebimento dos recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 16.2. Observados os princípios da transparência e da publicidade, o presente Edital, seu andamento e resultados, além de eventuais retificações e adendos, serão publicados no site da Prefeitura de Bragança Paulista www.braganca.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.
- 16.3. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico leideincentivocultura2024@braganca.sp.gov.br devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 16.3.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

17. DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição/Candidatura

Anexo II – Autodeclaração hipóteses de bônus de pontuação do item 8.2, incisos I, II e III

Anexo III – Autodeclaração hipóteses de bônus de pontuação do item 8.2, incisos IV, V e VI

Anexo IV – Declaração de Coletivo e Anuência

Anexo V – Informação dos Dados Bancários

Anexo VI – Declaração de co-residente

Anexo VII – Autodeclaração de residência

Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2024

Vanessa Nogueira da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo – RESOLO

EDITAL RECANTO DAS ARARAS

O Município de Bragança Paulista, por meio da Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo – RESOLO, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento vem, por meio deste, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes, em especial os abaixo indicados, e os terceiros eventualmente interessados a apresentar, caso queiram, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, impugnação escrita e justificada, referente ao Processo Administrativo nº **11442/2022** sobre a regularização do núcleo urbano informal denominado **“RECANTO DAS ARARAS”**, Matrícula nº 33.372, localizado na Estrada Municipal Aristides de Souza Sardinha – Município de Bragança Paulista, com a seguinte descrição perimétrica:

Um terreno situado na Estrada Municipal Aristides de Souza Sardinha em seu lado par, no bairro Araras dos Pereira no município de BRAGANÇA PAULISTA, com a seguinte descrição perimétrica: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 340.678,56 m e Norte (Y) 7.471.951,94 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com IRINEU DE SOUZA SARDINHA - CPF: 059.255.528-30 - MATRÍCULA 33.372, com azimute de 132°18'48" e distância de 27,98 m, segue até o marco **2** de coordenada Norte (Y) 7.471.933,11 m, Este (X) 340.699,25 m; com azimute de 131°04'27" e distância de 16,71 m, segue até o marco **3** de coordenada Norte (Y) 7.471.922,12 m, Este (X) 340.711,85 m; com azimute de 132°33'42" e distância de 20,13 m, segue até o marco **4** de coordenada Norte (Y) 7.471.908,51 m, Este (X) 340.726,68 m; com azimute de 132°31'56" e distância de 19,84 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 7.471.895,09 m, Este (X) 340.741,30 m; com azimute de 132°19'44" e distância de 20,10 m, segue até o marco **6** de coordenada Norte (Y) 7.471.881,55 m, Este (X) 340.756,17 m; com azimute de 132°55'25" e distância de 20,15 m, segue até o marco **7** de coordenada Norte (Y) 7.471.867,83 m, Este (X) 340.770,92 m; com azimute de 132°03'44" e distância de 19,18 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 7.471.854,98 m, Este (X) 340.785,17 m; com azimute de 131°47'19" e distância de 20,78 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 7.471.841,13 m, Este (X) 340.800,66 m; com azimute de 131°54'35" e distância de 20,17 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.471.827,66 m, Este (X) 340.815,67 m; com azimute de 132°58'04" e distância de 20,40 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.471.813,76 m, Este (X) 340.830,59 m; com azimute de 131°33'57" e distância de 19,43 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.471.800,86 m, Este (X) 340.845,13 m; com azimute de 132°06'49" e distância de 20,38 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.471.787,20 m,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo – RESOLO

Este (X) 340.860,25 m ; com azimuth de 132°24'59" e distância de 20,10 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.471.773,64 m, Este (X) 340.875,09 m ; com azimuth de 132°57'06" e distância de 20,37 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.471.759,76 m, Este (X) 340.890,00 m ; com azimuth de 131°51'16" e distância de 59,76 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.471.719,89 m, Este (X) 340.934,51 m ; daí, confrontando com MOISÉS ALEIXO NUNES - CPF: 899.899.108-04 - MATRÍCULA: 33.372 LIVRO 2, com azimuth de 220°11'19" e distância de 47,49 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.471.683,61 m, Este (X) 340.903,86 m ; com azimuth de 137°10'38" e distância de 7,93 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.471.677,80 m, Este (X) 340.909,25 m ; com azimuth de 129°31'43" e distância de 52,53 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.471.644,36 m, Este (X) 340.949,77 m ; com azimuth de 40°12'15" e distância de 26,00 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.471.664,23 m, Este (X) 340.966,56 m ; com azimuth de 36°22'05" e distância de 20,14 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.471.680,44 m, Este (X) 340.978,50 m ; daí, confrontando com IRINEU DE SOUZA SARDINHA - CPF: 059.255.528-30 - MATRÍCULA 33.372, com azimuth de 131°15'52" e distância de 13,41 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.471.671,60 m, Este (X) 340.988,58 m ; com azimuth de 222°08'50" e distância de 1,03 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.471.670,84 m, Este (X) 340.987,89 m ; com azimuth de 129°00'39" e distância de 6,25 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.471.666,91 m, Este (X) 340.992,74 m ; com azimuth de 131°13'56" e distância de 5,83 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.471.663,07 m Este (X) 340.997,12 m ; daí, confrontando com DORA VILARES DE FREITAS - CPF: 049.467.298-60 - MATRÍCULA: 13.130, com azimuth de 195°34'23" e distância de 16,21 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.471.647,46 m, Este (X) 340.992,77 m ; com azimuth de 196°37'46" e distância de 33,36 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.471.615,49 m, Este (X) 340.983,22 m ; com azimuth de 194°42'25" e distância de 6,07 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.471.609,62 m, Este (X) 340.981,68 m ; com azimuth de 196°15'01" e distância de 9,91 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.471.600,10 m, Este (X) 340.978,91 m ; com azimuth de 196°01'01" e distância de 21,35 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.471.579,58 m, Este (X) 340.973,02 m ; com azimuth de 194°08'09" e distância de 6,28 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.471.573,49 m, Este (X) 340.971,48 m ; com azimuth de 196°36'54" e distância de 17,76 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.471.556,47 m, Este (X) 340.966,40 m ; com azimuth de 195°21'09" e distância de 21,25 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.471.535,98 m, Este (X) 340.960,78 m ; daí, confrontando com ESPÓLIO DE ANTÔNIO VISTUÊ - CPF: 196.985.007-63 - MATRÍCULA 1559 - LIVRO 2, com azimuth de 300°40'35" e distância de 58,21 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.471.565,68 m, Este (X) 340.910,71 m ; com azimuth de 299°57'42" e distância de 17,98 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.471.574,66 m, Este (X) 340.895,14 m ; com azimuth de 14°42'35" e distância de 22,11 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo – RESOLO

7.471.596,04 m, Este (X) 340.900,75 m ; com azimute de 6°49'37" e distância de 24,39 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 7.471.620,26 m, Este (X) 340.903,65 m ; com azimute de 301°37'19" e distância de 20,21 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 7.471.630,86 m, Este (X) 340.886,44 m ; com azimute de 223°30'58" e distância de 1,25 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 7.471.629,95 m, Este (X) 340.885,58 m ; com azimute de 307°16'35" e distância de 19,79 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 7.471.641,94 m, Este (X) 340.869,83 m ; com azimute de 39°31'46" e distância de 44,07 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 7.471.675,93 m, Este (X) 340.897,88 m ; com azimute de 310°21'03" e distância de 20,07 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 7.471.688,92 m, Este (X) 340.882,59 m ; daí, confrontando com EDSON CROZARAROL - CPF: 087.759.018-46 - MATRÍCULA: 33.372 LIVRO 2, com azimute de 310°21'03" e distância de 20,07 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 7.471.701,92 m, Este (X) 340.867,30 m ; com azimute de 219°26'14" e distância de 47,64 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 7.471.665,12 m, Este (X) 340.837,03 m ; daí, confrontando com ESPÓLIO DE ANTÔNIO VISTUÉ - CPF: 196.985.007-63 - MATRÍCULA 1559 - LIVRO 2, com azimute de 306°15'14" e distância de 19,88 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 7.471.676,88 m, Este (X) 340.821,00 m ; daí, confrontando com VIVIANE BUENO SCHEVENIN - CPF: 287.246.228-77 - MATRÍCULA: 33.372 LIVRO 2, com azimute de 39°40'44" e distância de 49,15 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 7.471.714,71 m, Este (X) 340.852,39 m ; com azimute de 309°33'14" e distância de 19,64 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 7.471.727,22 m, Este (X) 340.837,24 m ; com azimute de 219°47'01" e distância de 51,75 m, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 7.471.687,45 m, Este (X) 340.804,13 m ; daí, confrontando com ESPÓLIO DE ANTÔNIO VISTUÉ - CPF: 196.985.007-63 - MATRÍCULA 1559 - LIVRO 2, com azimute de 302°29'49" e distância de 21,27 m, segue até o marco **49** de coordenada Norte (Y) 7.471.698,88 m, Este (X) 340.786,19 m ; com azimute de 306°25'29" e distância de 21,47 m, segue até o marco **50** de coordenada Norte (Y) 7.471.711,63 m, Este (X) 340.768,91 m ; com azimute de 308°38'05" e distância de 17,05 m, segue até o marco **51** de coordenada Norte (Y) 7.471.722,27 m, Este (X) 340.755,59 m ; com azimute de 304°57'10" e distância de 19,47 m, segue até o marco **52** de coordenada Norte (Y) 7.471.733,43 m, Este (X) 340.739,63 m ; com azimute de 303°18'42" e distância de 21,77 m, segue até o marco **53** de coordenada Norte (Y) 7.471.745,39 m, Este (X) 340.721,43 m ; daí, confrontando com Natalício Santo Silva - CPF: 187.667.658-20 - Matrícula 33.372 livro 2, com azimute de 39°54'02" e distância de 59,67 m, segue até o marco **54** de coordenada Norte (Y) 7.471.791,16 m, Este (X) 340.759,71 m ; com azimute de 39°54'02" e distância de 0,56 m, segue até o marco **55** de coordenada Norte (Y) 7.471.791,59 m, Este (X) 340.760,07 m ; com azimute de 309°15'58" e distância de 19,73 m, segue até o marco **56** de coordenada Norte (Y) 7.471.804,078 m, Este (X) 340.744,79 m ; com azimute de 219°49'41" e distância de 61,88 m, segue até o marco **57** de coordenada Norte (Y) 7.471.756,55 m, Este (X) 340.705,16 m ; daí, confrontando com ESPÓLIO DE ANTÔNIO VISTUÉ - CPF: 196.985.007-63 - MATRÍCULA 1559 - LIVRO 2, com azimute de 304°21'23" e distância de 29,17 m, segue até o marco **58** de coordenada Norte (Y) 7.471.773,01 m, Este (X) 340.681,08 m ; com azimute de 304°13'56" e distância de 11,99 m, segue até o marco **59** de coordenada Norte (Y) 7.471.779,76 m, Este (X) 340.671,17 m, com azimute de

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-000 – Bragança Paulista – SP – Telefone: (11) 4034-7109
www.braganca.sp.gov.br / e-mail: resolo@braganca.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 11442/2022 - Anexado em 03/12/2024 11:15:49

**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo – RESOLO

315°43'32" e distância de 6,31 m, segue até o marco **60** de coordenada Norte (Y) 7.471.784,28 m, Este (X) 340.666,77 m ; com azimute de 306°40'16" e distância de 11,87 m, segue até o marco **61** de coordenada Norte (Y) 7.471.791,37 m, Este (X) 340.657,24 m ; daí, confrontando com LUCIANO HIROMI MIZOBUTI - CPF: 090.933.218-54 - MATRÍCULA: 33.372 LIVRO 2, com azimute de 34°41'44" e distância de 7,21 m, segue até o marco **62** de coordenada Norte (Y) 7.471.797,30 m, Este (X) 340.661,35 m ; com azimute de 39°41'39" e distância de 58,51 m, segue até o marco **63** de coordenada Norte (Y) 7.471.842,32 m, Este (X) 340.698,72 m ; com azimute de 309°12'21" e distância de 55,23 m, segue até o marco **64** de coordenada Norte (Y) 7.471.877,23 m, Este (X) 340.655,93 m ; com azimute de 251°36'33" e distância de 4,93 m, segue até o marco **65** de coordenada Norte (Y) 7.471.875,68 m, Este (X) 340.651,25 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL ARISTIDES DE SOUZA SARDINHA, com azimute de 13°34'43" e distância de 17,61 m, segue até o marco **66** de coordenada Norte (Y) 7.471.892,80 m, Este (X) 340.655,38 m ; com azimute de 18°51'49" e distância de 18,72 m, segue até o marco **67** de coordenada Norte (Y) 7.471.910,52 m, Este (X) 340.661,44 m ; com azimute de 23°01'51" e distância de 7,98 m, segue até o marco **68** de coordenada Norte (Y) 7.471.917,86 m, Este (X) 340.664,56 m ; com azimute de 20°12'26" e distância de 8,58 m, segue até o marco **69** de coordenada Norte (Y) 7.471.925,92 m, Este (X) 340.667,52 m ; com azimute de 21°34'03" e distância de 3,46 m, segue até o marco **70** de coordenada Norte (Y) 7.471.929,13 m, Este (X) 340.668,80 m ; Finalmente do marco **70** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com ESTRADA MUNICIPAL ARISTIDES DE SOUZA SARDINHA, com azimute de 23°10'27", e distância de 24,81 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Perfazendo uma área total de 41.675,04 m² (Quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco vírgula quatro centésimos de metros quadrados.)

Por fim, adverte-se que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do §8º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018.

Notificado	
NOME E SOBRENOME	CPF
LUCIANO HIROMI MIZOBUTI	09x.xxx.xxx-54
NATALICIO SANTO SILVA	18x.xxx.xxx-20
VIVIANR BUENO SCHEVENIN	28x.xxx.xxx-77
EDSON CROZARAROL	08x.xxx.xxx-46

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-000 – Bragança Paulista – SP – Telefone: (11) 4034-7109
www.braganca.sp.gov.br / e-mail: resolo@braganca.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Processo: 11442/2022 - Anexado em 03/12/2024 11:15:49

**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo – RESOLO

ESPOLIO DE ANTONIO VISTUE	19x.xxx.xxx-63
DORA VILARES DE FREITAS	04x.xxx.xxx-60
IRINEU DE SOUZA SARDINHA	05x.xxx.xxx-30
MOISES ALEXIO NUNES	89x.xxx.xxx-04

Município de Bragança Paulista/SP
Prof. Amauri Sodré da Silva
Prefeito Municipal

Camilla Gallucci Tomaselli
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bragança Paulista

Lei nº 4515/16 de 11 de março de 2016 Alterada Pela Lei nº 4652 de 14 de fevereiro de 2019

**Retificação do Edital CMDM Nº 01/2024****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

No art. IV. ASSEMBLEIA

Art. 10º - O processo seletivo e a Assembleia serão coordenados pela Comissão composta por: Viviane Salles de Oliveira e Rutelene Paula de Souza Carvalho.

LEIA-SE:

Art. 10º - O processo seletivo e a Assembleia serão coordenados pela Comissão composta por: Viviane Salles de Oliveira, Rutelene Paula de Souza Carvalho e Dora Gabriel da Silva.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se e divulgue-se a presente Retificação do Edital.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NILVA SLEIMAN ALI ZEITOUN
Data: 19/12/2024 14:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilva Sleiman Ali Zeitoun
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social
Rua: Jorge Abrão Judar, nº 02 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - Cep: 12.902-220
Tel.: (11) 4033-3289 / E-mail: cmdm.semads@braganca.sp.gov.br

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**Extrato de contrato**

P.A. nº 27.819/2024 – PD nº 002/2024 – Contrato nº 282/2024

– Contratante: Município de Bragança Paulista/Consana. Contratada: ARIEL DE MATOS MARTINS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSANA.

Valor total do Contrato: R\$ 34.480,00

Data da assinatura: 02/12/2024

Extrato de Ata

P.A. nº 18.928/2024– PE nº 074/2024 – Ata nº 212/2024 –

Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: SILVIO JOSE VECCHINI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA – SP.

Item 01: Valor Unit: R\$ 99,00

Item 02: Valor Unit: R\$ 99,00

Valor total da ata: R\$ 1.683.000,00

Data da assinatura: 05/12/2024

Extrato de contrato

P.A. nº 26.806/2024 – PE nº 079/2024 – Contrato nº 289/2024

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANS ESOFÁGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total do Contrato: R\$ 102.000,00

Data da assinatura: 12/12/2024

Extrato de contrato

P.A. nº 28.686/2024 – PD nº 567/2024 – Contrato nº 288/2024

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA 09 (NOVE) VEÍCULOS DO SAMU REGIONAL BRAGANÇA PAULISTA (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. PERÍODO DE 12 MESES (FRANQUIA REDUZIDA)

Valor total do Contrato: R\$ 18.280,79

Data da assinatura: 16/12/2024

Extrato de contrato

P.A. nº 27.550/2024 – CE nº 006/2024 – Contrato nº 293/2024

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CEPÁV Engenharia e Construtora Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA AVENIDA ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA LOLLÍ, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS ELABORADOS E FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Valor total do Contrato: R\$ 1.842.592,60

Data da assinatura: 16/12/2024

Extrato de contrato

P.A. nº 28.944/2024 – PI nº 1002/2024 – Contrato nº 269/2024

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AUTO VIACAO CAMBUI LTDA,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ONIBUS PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Valor total do Contrato: R\$ 4.725,00

Data da assinatura: 10/12/2024

Extrato de aditamento 02

P.A. nº 44.240/2023 – TP nº 030/2023 – Contrato nº 024/2024

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: EXITUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01.12.2024 a 01.03.2025, conforme solicitação da empresa contratada, anuência da Secretaria Municipal de Obras e parecer jurídico constante dos autos

Data da assinatura: 29/11/2024

Extrato de aditamento 04

P.A. nº 22.529/2020 – PD nº 1719/2020 – Contrato nº

211/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo da vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de 17/12/2024 a 16/12/2025, conforme solicitação da empresa

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.364.400,00 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 1.289.400,00 (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 1368.

Aplicando a esse contrato o percentual de 5,59%, referente à variação do índice de outubro/2023 e outubro/2024, em atendimento à Cláusula IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO do contrato PD02801

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Data da assinatura: 17/12/2024

Extrato de aditamento 02

P.A. nº 44.241/2023 – TP nº 031/2023 – Contrato nº 037/2024

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: EXITUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 10.12.2024 a 09.02.2025, conforme solicitação da empresa contratada, anuência da Secretaria Municipal de Obras e parecer jurídico constante dos autos

Data da assinatura: 10/12/2024

Extrato de aditamento 03

P.A. nº 33.928/2021 – PP nº 002/2022– Contrato nº 023/2022

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CEDRO PAISAGISMO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27.01.2025 e 26.01.2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços, anuência da empresa contratada, e parecer jurídico constantes do processo. Data da assinatura: 06/12/2024

Extrato de aditamento 03

P.A. nº 33.928/2021 – PP nº 002/2022– Contrato nº 191/2022

– Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CEDRO PAISAGISMO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 14.12.2024 e 13.12.2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços, anuência da empresa contratada, e parecer jurídico constantes do processo

Data da assinatura: 06/12/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA LIGANTE RR-2C, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

DATA DA ABERTURA: 14.01.2025 ÀS 09:30 HORAS

O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2024.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração em exercício

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração torna público a retificação do edital licitatório abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024 RETIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS - CONVÊNIO 68.699/2024 - PROCESSO SEI N.º 020.00012824/2024..

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2025 - às 09:30h **(data reagendada).**

O edital **(VERSÃO 3)** e seus anexos denominados **ANEXOS TÉCNICOS RETIFICADOS VERSÃO 3** estarão disponíveis no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br, podendo o interessado retirar também no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, devendo apresentar mídia para específica para gravação (CD-DVD ou PENDRIVE).

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 2024.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Extrato de Termo de Colaboração.

P.A. nº 34603/2024

Termo de Colaboração nº 11/2024

Contratante: Município de Bragança Paulista.

Entidade: Serviço de Acolhimento Institucional - SAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 34603/2024, tem por objeto o repasse do valor da Emenda Parlamentar nº 202430880015 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS, no município de Bragança Paulista, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I. 19/12/2024.

Extrato de Ratificação

Processo Administrativo Nº: 33.874/2024

Processo de Inexigibilidade Nº 01009/2024

Em cumprimento ao Art. 74, Inc. I da Lei Federal Nº

14.133/2021, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA torna público que RATIFICOU a inexigibilidade de licitação através da empresa MERCANTIL ANDRETA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.145.316/0009-78, no valor de R\$ 7.787,22 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA POR QUILOMETRAGEM OU POR 12 MESES DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO MASTER PRO L2 RENAULT 2022/2023, PLACA FUS8E57, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e parecer jurídico anexo aos autos.

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 00620/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B PARA SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CAPS II DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Início das Propostas: 03/01/2025 08:00

Limite para Recebimento de Propostas: 10/01/2025 08:00

Início da Fase de Lances: 10/01/2025 08:30

Encerramento da Fase de Lances: 10/01/2025 14:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034.1167.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2024

Stefania Penteado Corradini Rela

Secretária Municipal de Administração em Exercício

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20468/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024.

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PASSEIOS PÚBLICOS E CICLOVIAS, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA

Valor total global: R\$ 3.027.991,94

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2024

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Republicado por incorreção

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PASSEIOS PÚBLICOS E CICLOVIAS, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficam **NOTIFICADOS** os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pela empresa classificada, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, a proposta da empresa foi declarada INABILITADA, pelos motivos expostos em pareceres anexos à plataforma.

Os pareceres, na íntegra, encontram-se disponibilizados na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

A retomada da sessão se dará no dia **07 de novembro de 2024 - às 09:00 horas**, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame.

Bragança Paulista, 04 de novembro de 2024.

ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação

.....



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Serviços

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, SUPORTES PARA LIXEIRAS, BANCOS, PERGOLADOS E POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS, JARDINS E CORRELATOS, ECOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA –SP

Ficam **NOTIFICADOS** os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pelas empresas classificadas, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, se faz necessária a retomada.

Os pareceres, na integra, encontram-se disponibilizados na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

A retomada da sessão se dará no dia **07 de janeiro de 2025 – às 09:00 horas**, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame.

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024.

Mathews Carvalho Moreira

Pregoeiro

AV FRANCISCO SAMUEL LUCHESI FILHO, 85
MATADOURO, BRAGANÇA PAULISTA – SP



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Serviços

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Ficam **NOTIFICADOS** os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pelas empresas classificadas, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, se faz necessária a retomada.

Os pareceres, na íntegra, encontram-se disponibilizados na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

A retomada da sessão se dará no dia **08 de janeiro de 2025 – às 09:00 horas**, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame.

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024.

Mathews Carvalho Moreira
Pregoeiro

AV FRANCISCO SAMUEL LUCHESI FILHO, 85
MATADOURO, BRAGANÇA PAULISTA – SP



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Serviços

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO E CORRELATOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Ficam **NOTIFICADOS** os interessados no Pregão Eletrônico supracitado de que, analisados os documentos apresentados pelas empresas classificadas, nos termos do Edital, e após parecer Técnico da Secretaria Municipal Requisitante, anexo aos autos, se faz necessária a retomada.

Os pareceres, na íntegra, encontram-se disponibilizados na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

A retomada da sessão se dará no dia **09 de janeiro de 2025 – às 09:00 horas**, ocasião em que serão adotados os procedimentos legais para continuidade do certame.

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2024.

Mathews Carvalho Moreira
Pregoeiro

AV FRANCISCO SAMUEL LUCHESI FILHO, 85
MATADOURO, BRAGANÇA PAULISTA – SP



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4032-4098

E-mail: semadsbraganca@gmail.com

Endereço: Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: sma.braganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: smajbraganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: bragancasecom@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: esportes.bp@gmail.com

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: transito@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: planejamentobp@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA